

**Ano V**, Lei Nº 468/2021 de 26 de novembro de 2021.

### ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

Marianópolis do Tocantins - TO, quinta-feira, 10 de julho de 2025.

EDICÃO № 511



# **SUMÁRIO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETO № 043 DE 10 DE JULHO DE 2025	1
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	1
AVISO DE CREDENCIAMENTO	1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### **DECRETO № 043 DE 10 DE JULHO DE 2025**

"Dispõe sobre a decretação de recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Marianópolis do Tocantins, no período de 14 a 18 de julho de 2025, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstas na Lei Orgânica Municipal, que lhes confere o Art. 123,

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos recursos públicos, especialmente no período de baixa demanda administrativa;

CONSIDERANDO a conveniência da organização interna dos setores da Administração Pública Municipal, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo nas repartições públicas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Marianópolis do Tocantins, no período compreendido entre os dias 14 a 18 de julho de 2025.

Parágrafo único. Durante o período de que trata o caput, ficam assegurados o funcionamento e a continuidade dos serviços públicos essenciais, em especial nas áreas de:

- I Saúde pública (unidades de atendimento e plantões de urgência e emergência);
- II Limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;
- III Serviço vigilância;
- IV Outros serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 2º Caberá aos titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal garantir o funcionamento dos serviços essenciais durante o recesso, mediante a instituição de escalas de trabalho ou plantões.

Art. 3º As atividades administrativas retornarão à normalidade no dia 21 de julho de 2025, segunda-feira.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins, Estado do Tocantins, 10 de julho de 2025, 35º da Emancipação Política.

Publique-se, Cumpra-se, Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins.

Saulo Costa Moreira Prefeito Municipal

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### **AVISO DE CREDENCIAMENTO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 51/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO № 13/2025

## SAULO COSTA MOREIRA

Prefeito Municipal



O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS/TO, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal 005/2024 de 05 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra a disposição o Edital de Credenciamento nº 13/2025 para Credenciamento para prestadores de serviços terceirizados "pessoas jurídicas", Credenciamento de pessoa jurídica para contratações frequentes de serviços de lava jato, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Marianópolis do Tocantins – TO, na conformidade do especificado no Termo de Referência – Anexo I, baseado em Inexigibilidade de Licitação conforme o disposto no art. 74 inciso IV da lei 14.133/2021, com início e recebimento dos documentos de habilitação a partir do dia 21/07/2025. Edital e Anexos poderão ser retirados presencialmente na Prefeitura Municipal de Marianópolis do Tocantins, pelo E-mail comprasmarianopolisto1@gmail.com, pelo site https://marianopolis.to.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (94) 98805 9848.

Marianópolis do Tocantins/TO, 09 de julho de 2025.

Robson Campelo da Silva Secretário Municipal de Educação Gestor do FME

Paula Ribeiro Araújo Rodrigues Presidente da Comissão de Contratação

